



826.383/2009-LUIZ CARLOS GRANDI - AI Nº159/2012
 826.396/2009-WALTER MARTINS DE OLIVEIRA ANDREIS - ME - AI Nº160/2012
 826.414/2009-LUIZ CARLOS GRANDI - AI Nº162/2012
 826.453/2009-JOSÉ CARLOS PEREIRA FIRMA INDIVIDUAL - AI Nº163/2012
 826.524/2009-PEDREIRA ITATIBA LTDA - AI Nº168/2012
 826.632/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - AI Nº177/2012
 826.633/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - AI Nº178/2012
 826.634/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME - AI Nº179/2012
 826.653/2009-MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - AI Nº181/2012
 826.725/2009-XINGÚ CONSTRUTORA LTDA - AI Nº183/2012
 826.742/2009-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - AI Nº186/2012
 826.449/2010-SAIBREIRA SÃO PEDRO LTDA. - AI Nº188/2012

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 77/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
 (6.41)
 Sidney Diniz de Almeida - 840225/09

RELAÇÃO Nº 78/2012

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Agua Mineral Dumonte Comercio Ltda - 840142/99 - Not.102/2012 - R\$ 1.968,90, 840142/99 - Not.103/2012 - R\$ 1.968,90
 André Pedrosa de Brito - 840062/09 - Not.101/2012 - R\$ 114,39

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 62/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.
 (6.41)
 Adher Empreendimentos LTDA. - 803496/10, 803501/10, 803503/10, 803504/10, 803505/10, 803508/10, 803509/10, 803516/10, 803517/10

RELAÇÃO Nº 65/2012

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
 Titular: Mineração Graúna LTDA. Cpf/cnpj :63.517.098/0001-79 - Processo minerário: 803062/02 - Processo de cobrança: 903385/12 Valor: R\$.40.907,30, Processo minerário: 803027/07 - Processo de cobrança: 903383/12 Valor: R\$.11.363,95, Processo minerário: 803028/07 - Processo de cobrança: 903384/12 Valor: R\$.9.192,49, Processo minerário: 803061/02 - Processo de cobrança: 903382/12 Valor: R\$.152.564,46

EVALDO FREITAS LIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 112/2012

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Marcos Aurélio de Oliveira Maia - 848130/07 - Not.166/2012 - R\$ 231,10, 848131/07 - Not.167/2012 - R\$ 231,10
 Ozenildo Seabra da Silva - 848423/08 - Not.168/2012 - R\$ 713,52

RELAÇÃO Nº 135/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
 Isalúcia Barros Cavalcanti Maia - 848015/09, 848053/09, 848206/09, 848207/09

RELAÇÃO Nº 136/2012

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Manoel Leal de Souza - 848514/07 - Not.170/2012 - R\$ 465,16
 Marcelo Martins Soares - 848391/07 - Not.169/2012 - R\$ 465,16

RELAÇÃO Nº 141/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
 Marconi Antônio Praxedes Barretto - 848070/11 - A.I. 209/12, 848271/11 - A.I. 210/12, 848273/11 - A.I. 211/12

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 115/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
 Antônio Carlos Ferreira - 815220/09 - A.I. 396/12, 815219/09 - A.I. 400/12, 815158/09 - A.I. 410/12
 Antonio Mendes Correa - 815185/09 - A.I. 407/12
 Arcelede Melim Trainotti - 815229/09 - A.I. 393/12
 Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815174/09 - A.I. 395/12
 Gabriel Oniris do Amaral Velho - 815226/09 - A.I. 399/12
 Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815154/09 - A.I. 394/12
 Nicolau Carlos Jordão - me - 815022/09 - A.I. 397/12
 Prestadora de Serviços Leitzke Ltda - 815184/09 - A.I. 408/12
 Priscila Sell - 815216/09 - A.I. 401/12
 Real Plastic Ltda - 815227/09 - A.I. 398/12
 Seluma Serviços de Limpeza Urbana de Mafra Ltda - 815175/09 - A.I. 409/12
 Serafim Extração de Minérios Ltda - 815202/09 - A.I. 403/12
 Serforte ADM. SERV. Ltda - 815188/09 - A.I. 405/12
 Serforte SERV. VIG. e SEG. Ltda - 815189/09 - A.I. 404/12
 Vandrey Dagnoni me - 815213/09 - A.I. 402/12
 Vilmar Jose de Araujo - 815187/09 - A.I. 406/12

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 116/2012

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
 Jaime Aparecido Araujo - 820767/03 - Not.1381/2012 - R\$ 138,28
 mc Construtora e Topografia LTDA. - 820848/09 - Not.1385/2012 - R\$ 2.765,65
 Nilsen de Oliveira - 820169/08 - Not.1383/2012 - R\$ 137,40

RELAÇÃO Nº 117/2012

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Jaime Aparecido Araujo - 820767/03 - Not.1382/2012 - R\$ 2.325,64
 mc Construtora e Topografia LTDA. - 820848/09 - Not.1386/2012 - R\$ 2.740,53
 Nilsen de Oliveira - 820169/08 - Not.1384/2012 - R\$ 2.325,64

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 141, DE 3 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e análise das propostas destinadas à construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua - Centro POP, em conformidade com os critérios de partilha dos recursos aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2012.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011,

Considerando a Norma Operacional Básica da Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução nº 10, de 24 de abril de 2012, do CNAS, que aprova critérios de partilha dos recursos das Ações de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e de Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua - CENTRO POP;

Considerando o conjunto de diretrizes, orientações e informações técnicas relativas ao processo de planejamento, implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o vigente Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais para Contratação e Execução de Programas e Ações da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando o Decreto nº 7.492, de 02 de julho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, cuja finalidade é superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, e ainda, as metas de construções de unidade públicas de assistência social para o exercício de 2012.

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos relativos à apresentação e análise das propostas destinadas à construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua - Centro POP, em conformidade com os critérios de partilha dos recursos aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2012.

CAPÍTULO I

DOS PROJETOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CRAS

Art. 2º O Distrito Federal e os municípios habilitados em Gestão Básica ou Plena do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, poderão apresentar propostas de trabalho no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV para o cofinanciamento federal destinado à construção de CRAS, desde que:

I - não tenham celebrado contrato de repasse com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para a construção de CRAS no período entre 2009 e 2011;

II - possuam pelo menos um CRAS cadastrado no Censo SUAS 2011 que atenda os seguintes requisitos:

a) Índice de Desenvolvimento do CRAS - ID CRAS sintético maior ou igual 8, sendo a dimensão de recursos humanos classificada como superior; e

b) não estar instalado em imóvel próprio.

Art. 3º O Distrito Federal e os municípios, que atenderem aos critérios estabelecidos no art.2º, serão classificados em ordem decrescente, considerando o percentual de população extremamente pobre.

Parágrafo único. O resultado da classificação será publicado no sítio institucional do MDS - www.mds.gov.br.